

PROMESSA DE COMPRA E VENDA

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Recurso Resp 9.359-
Tribunal STJ
Relator Garcia Vieira

CRÉDITO DECORRENTE — APLICAÇÃO - PRINCÍPIO JURÍDICO

RESUMO

- ..., quanto à incidência de correção monetária, consoante reiteradamente decidido, no sistema inflacionário, não se constitui ela como um "plus", que se acresce mas um "minus" que se evita, desde que se constitui em mera atualização da moeda aviltada pela inflação. - O único objetivo na aplicação da correção monetária, na realidade econômica do País e enquanto subsistir a corrosão inflacionária, ainda que mínima, é pretender colocar os valores no mesmo patamar da inflação, evitando a perda do valor monetário que leva o enriquecimento sem causa a uma das partes. - Ademais, consoante a Lei nº 6.899, de 08.04.1981: "Art. 1º - A correção monetária incide sobre qualquer débito resultante de decisão judicial, inclusive sobre custas e honorários advocatícios. §1º - Nas execuções de títulos de dívida líquida e certa, a correção será calculada a contar do respectivo vencimento." - Neste sentido, é a jurisprudência: "A correção monetária não pode ser considerada acréscimo, por representar apenas simples atualização do valor da dívida, em decorrência da desvalorização da moeda. Possível, portanto, a sua inclusão de ofício na liquidação"(STJ-1ª Turma, Resp 9.359-SP, Rel. Min. Garcia Vieira, j. 8.5.91, negaram provimento, v.u., DJU 10.06.91, p. 7.837, 2ª col. em.). - E ainda, "Cabimento da ação de cobrança para se exigir dívida de valor, líquida e certa, inclusive, confessada pelo devedor, razão suficiente para que a correção monetária incida a partir do vencimento do título"(STJ-3ª Turma, Resp. 20.188.7-RJ, Rel. Min. Waldemar Zveiter, j. 9.6.92, deram provimento, v.u., DJU 3.8.92, p.11.312, 1ª col., em.). "A jurisprudência do STJ está orientada no sentido de estender a correção monetária a todos os débitos, seja de que natureza forem, tocante àqueles resultantes de decisão judicial, com a edição da Lei 6.899/81. Essa matéria sobre ser possível ou não a incidência da correção monetária não pode inibir o julgador de, adequando sua interpretação à realidade social ou econômica, entregar a prestação a que fazem jus os jurisdicionados"(STJ -3ª Turma, Resp. 2.755-SE, Rel. Min. Waldemar Zveiter, j. 4.9.90, Deram Provimento, maioria, DJU 9.10.90, p. 10.893, 1ª col., em.). - Assim, correta a sentença que determinou que o Município de Três Pontas efetuasse os pagamentos dos direitos da autora em relação aos salários devidos pelo período trabalhado, apurados e corrigidos monetariamente desde a retenção indevida e acrescidos de juros de mora simples, de 0,5% ao mês, contados da citação, excluídos os descontos legais e os convencionais. Ac. de 06-08-2002 DJ de 09-08-2002 Revista Jurisprudência Mineira - Vol. 161 - Julho a Setembro de 2002 - Pág. 505 EMENTÁRIO FORENSE. Junho, 2005. Ano LVII. Nº 679

EMENTA

A jurisprudência do STJ está orientada no sentido de estender a correção monetária a todos os débitos, seja de que natureza forem, tocante àqueles resultantes de decisão judicial, com a edição da Lei 6.899/81. - Essa matéria sobre ser possível ou não a incidência da correção monetária não pode inibir o julgador de, adequando sua interpretação à realidade social ou econômica, entregar a prestação a que fazem jus os jurisdicionados.(Ementa trecho do acórdão)

NOTA DA REDAÇÃO

Jurisprudência Mineira